



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de Janeiro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos | Página 54

RESPOSTA ESCLARECIMENTO I

SEI - 024.00005202/2024-46 – Referência: Pedido de Esclarecimentos III ao Edital da Concorrência nº 05/2023 (Processo do procedimento licitatório -024.00033359/2023-81).

Trata-se de procedimento destinado a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Operação para Armazenamento e Transporte de Medicamentos e Outros Produtos sob Gestão Estadual, adquiridos e/ou transferidos à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP.

Considerando o pedido de esclarecimento de 10 de janeiro de 2024, publique-se nos termos do Subitem 16.1.1 do Edital em pauta:

Questionamento:

“O questionamento refere-se a uma divergência no quantitativo de quilometragem entre o edital e o termo de referência, sendo que, há necessidade de esclarecimentos para assegurar a correta compreensão e cumprimento das exigências do certame.

Detalhamos.

1. DA FALTA DE ESTIMATIVA DE VIAGENS PARA CADA REGIÃO NA PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO;

Consta em edital que a quilometragem anual será de 7.446.862.

Todavia, a planilha de precificação traz apenas o quantitativo de cada região, sem, entretanto, especificar a quantidade de viagem por região, totalizando o quantitativo de 19.603 KM.

Ou seja, ao preencher a planilha acima, apenas será precificado o valor a ser faturado em cada região que totaliza 19.603 KM e não 7.446.862 KM, como consta no edital.

E, em que pese na planilha resumo conste na linha “PS2” a KM correta, o edital não traz informação de como este campo deve ser preenchido.

Já no termo de referência (página 04 e 05), foi informado a quantidade de viagens por região e os estimativos batem com a quantidade supramencionada, ora 7.446.862.

Ou seja, para correta precificação, é necessário que na planilha de proposta conste a quantidade estimada de viagens para cada região.

2. DA DIVERGÊNCIA DA QUILOMETRAGEM NA ESTIMATIVA X PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO;

Outra divergência a quilometragem da estimativa x planilha de precificação.

Na estimativa para região por exemplo de Mogi das Cruzes foi considerado a quilometragem de 66 km, enquanto, na planilha de precificação consta 200,89 KM. É necessário esclarecer qual a premissa para estabelecer a quilometragem.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM QUILOMETRAGEM

Dado que o volume de armazenagem e fluxo de medicamentos de carga climatizado é superior ao de carga refrigerada, há o entendimento que o volume de expedição e transporte de carga climatizada deveria seguir o mesmo racional.

Entretanto, na estimativa constou que a KM para climatizado é 914.197, enquanto para refrigerado é de 6.532.664 KM.

Ou seja, embora ser as mesmas regiões atendidas, pelo que consta a quantidade de saídas para carga refrigerada é maior. Esta informação está correta?

Solicitamos, portanto, que a Licitante forneça informações e/ou esclarecimentos sobre os itens suscitados acima.

Ressaltamos a importância desses esclarecimentos para garantir a lisura e transparência do processo licitatório, bem como, para possibilitar que todos os concorrentes estejam cientes e em igualdade de condições durante o procedimento.”

Em Resposta:

“1) DA FALTA DE ESTIMATIVA DE VIAGENS PARA CADA REGIÃO NA PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

Conforme consta da planilha de precificação o quadro de observação para estimativa “Coluna KM - PS2, é referente a um dia de entrega em cada unidade, sendo ida e volta.”

“Para calcular o valor estimado anual, foram considerados 264 dias úteis no ano. Sendo 22 dias úteis por mês”.

2) DA DIVERGÊNCIA DA QUILOMETRAGEM NA ESTIMATIVA X PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO.

Na estimativa para região por exemplo de Mogi das Cruzes foi considerado a quilometragem de 66 km, enquanto, na planilha de precificação consta 200,89 KM. É necessário esclarecer qual a premissa para estabelecer a quilometragem.

Para calcular a KM indicado na planilha, foi utilizado a distância média apurado em pesquisa de mercado e, conforme as observações da planilha de precificação “Coluna KM - PS2, é referente a um dia de entrega em cada unidade, sendo ida e volta.”

3) QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM QUILOMETRAGEM

Dado que o volume de armazenagem e fluxo de medicamentos de carga climatizado é superior ao de carga refrigerada, há o entendimento que o volume de expedição e transporte de carga climatizada deveria seguir o mesmo racional. Entretanto, na estimativa constou que a KM para climatizado é 914.197, enquanto para refrigerado é de 6.532.664 KM. Ou seja, embora ser as mesmas regiões atendidas, pelo que consta a quantidade de saídas para carga refrigerada é maior. Esta informação está correta?

Sim. A informação foi baseada no volume executado no período de estimado de 12 meses de contrato, conforme nota do termo de referência.

(") Valor estimado com base em dados reais do Centro de distribuição SES/SP e valores estimados dos medicamentos & outros produtos do CEAF (Grupos 18 e 2), Protocolos

Estaduais, produtos para prevenção de DST/Aids e Demandas Judiciais e Administrativas nas Farmácias Estaduais, referentes 2o período de 01/07/2021 a 30/06/2022.”